



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.645, de 21 de novembro de 2013.

Altera as redações dos §§ 1º, 13, 14 e 15 do art. 1º, da Lei Municipal 3.497, de 07 de fevereiro de 2013.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os parágrafos do art.1º da Lei Municipal 3.497, de 07 de fevereiro de 2013, a seguir enumerados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de professor de Educação Infantil, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nas seguintes escolas:

- 02 (dois) professores de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI Pequeno Aprendiz, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

- 04 (quatro) professores de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI São José, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

- 05 (cinco) professores de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI Coqueiros, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

- 07 (sete) professores de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI Vó Laura, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-08 (oito) professores de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI Nossa Senhora das Graças, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

- 01 (um) professor de Educação Infantil nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEI Casa da Criança Ceci Leite Costa, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

- 04 (quatro) professores de nível 1, 22 horas semanais, para atuar no currículo por atividades na EMEF La Salle, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

-03 (três) professores de nível 1, 22 horas semanais, para atuar no currículo por atividades na EMEF Emílio Schenk, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

-01 (um) professor de Educação Infantil, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEF Emílio Schenk, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

-02 (dois) professores - nível 1, 22 horas semanais, para atuar no currículo por atividades na EMEF Álvaro Haubert, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

-05 (cinco) professores - nível 1, 22 horas semanais, para atuar no currículo por atividades na EMEF Osvaldo Ferreira Brandão, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

-02 (dois) professores - nível 1, 22 horas semanais, para atuar na Educação Infantil na EMEF Osvaldo Ferreira Brandão, com remuneração correspondente ao Nível 1 do Quadro de Cargos do Magistério;

§ 13. A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Artes, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF La Salle, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 14. A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Professor de Língua Portuguesa, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nas seguintes escolas:

- 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF La Salle, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;

- 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Pedro Pereira Machado, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;

- 02 (dois) Professores de Língua Portuguesa, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Emílio Schenk, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;

- 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Álvaro Haubert, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;

- 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Timótheo Junqueira dos Santos, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;

§ 15. A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Professor de Matemática, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nas seguintes escolas:

- 01 (um) Professor de Matemática, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Álvaro Haubert, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 01 (um) Professor de Matemática, 22 horas semanais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental na EMEF Timótheo Junqueira dos Santos, com remuneração correspondente ao Nível 3 do Quadro de Cargos do Magistério Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 149/2013

Taquari, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

O projeto de lei em anexo pretende alteração da redação do §1º, do §13, do §14 e do §15 do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 07 de fevereiro de 2013.

Consta que o projeto em comento objetiva ajustar os cargos, bem como as escolas para as quais referidos cargos foram contratados, mediante a contratação emergencial prevista pela Lei 3.947/13. Note-se que quando da apuração das necessidades das escolas no princípio do ano letivo, tão logo ocorreu a troca da Administração Municipal, equivocou-se na solicitação de professores de artes e matemática para a EMEF Emílio Schenk, posto que a instituição já se encontrava provida destes profissionais.

Fato é que, no decorrer do tempo, determinadas vagas deixaram de ser necessárias em dadas escolas, enquanto outras escolas passaram a necessitar docentes em cargos cuja previsão não se encontra estatuídas na Lei 3.947/13 (à exemplo urge a necessidade de contratação de professor de Língua Portuguesa para a EMEF Emílio Schenk, bem como de Professor de Educação Infantil para atuar junto à EMEF Osvaldo Ferreira Brandão).

Deste modo, o referido projeto altera os parágrafos mencionados em linhas anteriores, com o fito precípuo de atender às necessidades básicas de ensino deste Município.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS